



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 014/2019, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE
QUEIMADAS, PARAÍBA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL de Queimadas, Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 186/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Queimadas, Paraíba, tendo como objetivo propiciar a reflexão e a discussão sobre o protagonismo, empoderamento e as conseqüências nas transformações sociais como estratégia na garantia dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá como tema geral: **"OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS"** e como eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Mobilidade, Transporte, Cultura, Etnia, Esporte e Lazer;

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecerá no dia 11 de abril de 2019, na Casa Dom Luiz, Rua Cezar Ribeiro, com início às 08h00min e previsão de término às 13h00min.

Art. 4º - Para a organização da I Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituído uma Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil a ser definida em resolução do CMDI.

Art. 5º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

Art. 6º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 26 de março de 2019.

Pábola das N. Frazão Monteiro
Presidente CMDI
(assinado no original)

José Carlos de Sousa Rêgo
Prefeito Municipal
(assinado no original)